



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18.296.673/0001-04
E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br



LEI nº 864/2013

“Altera a Lei nº 554/2001 e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Artigo 2º. da lei Municipal 554/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. - O Município de Paineiras deverá contribuir mensal e regularmente para o Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias – COMLAGO – com a importância de R\$ 600,00 (seiscientos reais).”

Parágrafo primeiro: O valor mensal será repassado obrigatoriamente até o dia 15 de cada mês.

Art. 2º. – As despesas provenientes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.03 – 12.367.0061.2160 – 3.3.50.41.00

Art. 3º. – Fica ratificado o convênio firmado entre o Município de Paineiras e o COMLAGO, com o objetivo de formalizar a contribuição mensal.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/2014, revogando as disposições contrárias.

Paineiras, MG, 05 de maio de 2014.

CÂMARA MUN. PAINEIRAS 000600 06/MAI/2014 14:46

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG.</p> <p>O referido é verdade, Dou-lhe fé.</p> <p>Paineiras, 06.05.2014</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>SERVIDOR</p>	<p>Osman de Castro Menezes</p> <p>Prefeito Municipal</p>
---	---